em que:

VF — Valoração Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista Profissional de Selecção.

14.1 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

15 — A constituição do Júri:

Ref. A — Presidente do Júri — Marilene Regina Pereira de Carvalho Rodrigues, Técnico Superior, na Área de Direito, Coordenadora da Unidade Orgânica Administrativa, integrada na Divisão Administrativa e Financeira;
1.º Vogal Efectivo — Paula Maria Pequito Cardoso Rosa — Técnico Superior — Área de Contabilidade, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal Efectivo — Fátima Regina Carvalho Rodrigues — Assistente Técnico — Área Administrativa;
1.º Vogal Suplente — Luísa do Carmo Carvalho Camilo — Técnico Superior — Área de Serviço Social;
2.º Vogal Suplente — Carlos Rafael Rodrigues Pereira, Técnico Superior — Área de Desporto.

Ref. B — Presidente do Júri — Marilene Regina Pereira de Carvalho Rodrigues, Técnico Superior, na Área de Direito, Coordenadora da Unidade Orgânica Administrativa, integrada na Divisão Administrativa e Financeira;
1.º Vogal Efectivo — Fátima Regina Carvalho Rodrigues, Assistente Técnico, Área Administrativa que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal Efectivo — Carlos Rafael Rodrigues Pereira, Técnico Superior — Área de Desporto;
1.º Vogal Suplente — Luísa do Carmo de Carvalho Camilo, Técnico Superior, Área de Serviço Social;
2.º Vogal Suplente — Paula Maria Pequito Cardoso Rosa — Técnico Superior — Área de Contabilidade.

16 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros da valoração e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema final de valoração de cada método são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

17 — Para os candidatos com deficiência, de acordo com o artigo 3.º, n.º 1 e artigo 9.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. É obrigatoriamente fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Deverão os mesmos fazer menção de todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto -Lei n.º 29/2001.

18 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por ofício registado, conforme previsto na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Miranda do Corvo e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-mirandadocorvo.pt). Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (D.R), na página electrónica da Câmara Municipal de Miranda do Corvo e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

30 de Maio de 2011. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira*.

304778331

MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

Aviso (extracto) n.º 13304/2011

Procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de oito postos de trabalho de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 24892/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30-Nov-2010 (ref.ª E — Ambiente, um posto de trabalho).

Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-Jan, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal em epígrafe:

1.º — Miguel Ângelo Teixeira Francisco — 18,51 valores;
2.º — Ana Sofia Henriques Nunes — 11,84 valores;

A lista, homologada em 16-Jun-2011, por despacho da Vereadora do pelouro de Recursos Humanos, no uso de competência que lhe foi delegada, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público, nos Paços do Concelho e disponibilizada na página electrónica (www.cm-monchique.pt), tudo nos termos dos n.º 4 a n.º 6 do artigo 36.º do referido diploma legal.

Do despacho de homologação exercido sobre a referida lista pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do artigo 39.º da referida Portaria.

16 de Junho de 2011. — Por delegação de competências, a Vereadora do pelouro de Recursos Humanos, *Arminda de Lurdes Andrez*.

304804218

Declaração de rectificação n.º 1048/2011

Por ter sido publicado com inexactidões o despacho n.º 1076/2011, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 12 de Janeiro de 2011, relativo ao modelo de estrutura orgânica, procede-se, através da presente declaração, à rectificação do então publicado, nos termos e para os efeitos do artigo 135.º do CPA.

Assim, onde se lê:

«Para os devidos efeitos e de harmonia com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, torna-se público que a Assembleia Municipal de Monchique, na sua sessão ordinária de 27 de Dezembro de 2010, aprovou sob proposta da Câmara Municipal deliberada na sua reunião de 21 de Dezembro de 2010, o modelo de estrutura orgânica, o número máximo de unidades orgânicas, bem como o número máximo total de subunidades orgânicas e a definição do número máximo de equipas de projectos, a seguir se publica o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais e respectivo Organograma, que altera a Estrutura e Regulamento publicado no apêndice n.º 17, 2.ª série, *Diário da República* n.º 26, de 31 de Janeiro de 2003.»

deve ler-se:

«Para os devidos efeitos e de harmonia com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, torna-se público que a assembleia municipal de Monchique, na sua sessão ordinária de 27 de Dezembro de 2010, aprovou sob proposta da Câmara Municipal deliberada na sua reunião de 21 de Dezembro de 2010, o modelo de estrutura orgânica, o número máximo de unidades orgânicas, bem como o número máximo total de subunidades orgânicas e a definição do número máximo de equipas de projectos, a seguir se publica o Modelo de Organização